



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMPRAS  
1436

**De: Carlos Alberto Kasper – Analista Legislativo**

**Para: Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos - Pregoeiro**

**Processo GIG: 607/2017**

**Ref: Solicitação de análise quanto à exequibilidade de propostas referentes à Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, copeiragem e portaria.**

## **PARECER TÉCNICO Nº 02/2018 – PP 292/2017**

### **I. Considerações iniciais**

1. O presente Parecer Técnico fora emitido em resposta à solicitação de análise quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela licitante tida como vencedora do certame licitatório Pregão Presencial nº 10/2017 referente ao **lote 2**.
2. Ressalto que a presente análise toma por base, exclusivamente, a proposta apresentada pela empresa além dos documentos acostados durante o certame licitatório e constantes, neste momento, no processo licitatório.
3. Destaco ainda que este servidor fora especialmente designado para a presente análise conforme portaria da presidência de nº 292/2017.

### **II. Da análise de exequibilidade do Item 1 do Lote 2**

4. Inicia-se o presente exame através da análise da proposta apresentada pela empresa para prestação dos serviços objetos do Lote 2 para o item 1 (portaria 24 horas).
5. Destaca-se, inicialmente, tratar-se de proposta com referência à Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos empregados das empresas de asseio e conservação do estado do Paraná (SIEMACO/PR), com registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego de número PR000093/2017, disponível no sítio eletrônico do MTE, cuja data-base é de 01º de fevereiro com abrangência em todo o estado. Ressalto que a referida Convenção era a vigente à época do envio das propostas iniciais, razão pela qual a mesma deve manter-se até a repactuação.
6. Observa-se ainda que a previsão de 24 horas (vinte e quatro) horas usualmente acarreta na necessidade de contratação de 4 (quatro) profissionais para o trabalho em regime



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

COMPRAS  
1434/CA

ESTADO DO PARANÁ

12hX36h. Destaco, neste ponto, que a empresa apresentou 1 (um) único valor, incluindo toda a proposta.

## II.1 Do módulo 1 – Composição da remuneração

7. Neste módulo trata-se da composição da remuneração, ou seja, da soma do salário base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com todos os adicionais cabíveis.
8. Utilizando-se de regime 12X36 a proposta apresentada pela empresa deve prever o valor para 4 (quatro) profissionais, adicionais noturnos e demais benefícios devido à particularidade do posto além do acréscimo de adicional de risco por força da CCT.
9. Destaco que a empresa previu verbas referentes à adicional noturno e prorrogação, além de valores referentes à intervalo intrajornada e referentes à Cláusula 11ª da CCT.

## II.2 Do módulo 2 – Benefícios mensais e diários

10. Este módulo trata dos benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, acordo ou convenção coletiva, tais como transporte, alimentação, assistência médica, seguro de vida, invalidez e etc.
11. A proposta previu o pagamento de 30 (trinta) vale-transporte/mês aos funcionários, descontando o limite de 6% (seis por cento) dos vencimentos, o pagamento de auxílio alimentação com o acréscimo previsto na CCT, além do pagamento tanto do benefício social familiar, da assistência médica e familiar e do fundo de formação, todos itens previstos na CCT.
12. Neste módulo, considero adequada a proposta apresentada pela empresa, tendo em vista que os valores apresentados condizem com os valores previstos na CCT.

## II.3 Do módulo 3 – Insumos diversos

13. Este módulo trata de insumos diversos, tais como uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros.
14. Ressalto que este órgão optou pela contratação tão somente da mão-de-obra, permanecendo todos os demais insumos para a execução do serviço sob a responsabilidade da contratante.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. Assim tão somente os uniformes e EPIs deveriam constar na proposta, como corretamente apontado pela empresa.

16. Neste módulo, considero adequada a proposta apresentada pela empresa, tendo em vista que quaisquer valores aqui propostos são considerados como risco para o empreendedor não cabendo ingerência do órgão no valor apresentado pela empresa.

## II.4 Do módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

17. Trata-se de módulo apresentado com 5 (cinco) subdivisões pelas principais instruções normativas referentes à mão-de-obra com dedicação exclusiva. Ressalto, porém, que neste ponto há que se atentar quanto a diferenciação tributária prevista pela legislação pátria para micro empresas (Lei complementar 123/2006).

18. Destarte observo que **consta** no rol de atividades excepcionadas pela Lei Complementar 123/2006, ou seja, atividades que poderiam ser prestadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte a atividade de portaria.

19. A licitante poderia ter optado pela apresentação de proposta com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 neste lote, porém, apresentou valores referentes às taxas Sesi/Sesc, Senai/Senac, Incra, Salário Educação e Sebrae, as quais **parece-me** que não deveriam ser apresentadas. Neste ponto faz-se interessante questionar a licitante acerca dos valores apresentados e verificação acerca de sua efetiva aplicação dos valores.

20. A proposta está adequada no tocante aos valores dos encargos previdenciários e, principalmente, Férias e FGTS aplicáveis. Quanto à previsão de 13º salário, também se encontra corretamente prevista.

21. Quanto aos demais itens, estes se enquadrariam como de risco ao empregador, visto tratarem de estimativas realizadas pelo próprio tendo em vista a sua expertise nas contratações.

## II.5 Do módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucros

22. Trata-se de módulo que prevê os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com a estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, também prevê o lucro da empresa e os impostos a serem pagos.

COMPRAS  
14/15/04



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMPRAS  
3438 OK

23. Da análise da planilha observa-se que a empresa apresentou os tributos a serem pagos, incluindo o ISS que no município de Foz do Iguaçu prevê a alíquota de 4% para os serviços da presente contratação.
24. Quanto aos itens lucro e custos indiretos não há como este órgão emitir opinião quanto à adequação da proposta.

## II.6 Do resumo da proposta, das retenções obrigatórias e análise de exequibilidade

25. Considerando as informações retro indicadas observa-se que o resumo proposto para a contratação é:

PORTEIRO 24 HORAS	
MÓDULO	VALOR UNITÁRIO
Módulo 1 – Composição da remuneração	RS 1.832,35
Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	RS 361,64
Módulo 3 – Insumos diversos	RS 28,63
Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	RS 1.323,28
Subtotal 1+2+3+4	RS 3.545,91
Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	RS 469,99
Total por funcionário	RS 4015,90

26. Ressaltamos que por determinação legal a Câmara Municipal retém nos valores contidos da Nota Fiscal 11% (onze por cento) referente à INSS, 4% (quatro por cento) referente à ISS e 1% (um por cento) referente à IR. Destarte, a análise da exequibilidade considera que tais valores serão eficazmente retidos. Assim observa-se que da proposta da empresa serão retidos os valores de R\$ 2.570,17 (dois mil quinhentos e setenta reais dezessete centavos).

27. A análise de exequibilidade da proposta realizada prevê que **não fazem parte** da discricionariedade do contratado os valores referentes à 89% do total da remuneração, a totalidade do módulo 2, o submódulo 4.1 (com exceção dos 20% referentes ao INSS que já é retido automaticamente), o submódulo 4.2, os valores referentes às multas rescisórias do módulo 4.4 e o valor referente à Férias.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMPRAS  
14/3 OK

28. A soma dos valores apontados no item 27 acima acarretam em um valor de R\$ 10.408,37 (Dez mil quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos) sobre a planilha apresentada. As retenções automáticas acarretam em um desconto de R\$ 2.570,17 (dois mil quinhentos e setenta reais dezessete centavos) sobre a fatura. Ainda, a tal previsão o pagamento dos impostos nas alíquotas e valores apresentados acresce-se o valor de R\$ 173,26 (Cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos). Totaliza-se assim o valor de R\$ 13.151,80 (Treze mil cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) como gastos tidos como obrigatórios.
29. Destarte, considerando que a proposta apresentada é de R\$ 16.063,62 (Dezesseis mil e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) entendo **exequível** a proposta para o presente item.
30. Ressalto que o enquadramento da empresa interfere diretamente no valor aqui apresentado como exequível frente àquele apresentado no Parecer Técnico nº 01/17 – PP 292/17. Mesmo assim, a diferença é de aproximadamente R\$ 585,40 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

### III. Da análise de exequibilidade do Item 2 do Lote 2

31. Por fim o presente exame parte para análise da proposta apresentada pela empresa para prestação dos serviços objetos do Lote 2 para o item 2 (portaria 40h).
32. Destaca-se, inicialmente, tratar-se de proposta com referência à Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos empregados das empresas de asseio e conservação do estado do Paraná (SIEMACO/PR), com registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego de número PR000093/2017, disponível no sítio eletrônico do MTE, cuja data-base é de 01º de fevereiro com abrangência em todo o estado. Ressalto que a referida Convenção era a vigente à época do envio das propostas iniciais, razão pela qual a mesma deve manter-se até a repactuação.

#### III.1 Do módulo 1 – Composição da remuneração

33. Neste módulo trata-se da composição da remuneração, ou seja, da soma do salário base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com todos os adicionais cabíveis.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMPRAS  
1418 OK

34. A proposta apresentada pela empresa utiliza da proporção salarial de 44/40, ou seja, o salário normativo estabelecido pela CCT trata de 44 horas, valor pago proporcionalmente a 40 horas.
35. Neste módulo, considero adequada a proposta apresentada pela empresa, tendo em vista que os valores apresentados condizem com os valores previstos na CCT.

### III.2 Do módulo 2 – Benefícios mensais e diários

36. Este módulo trata dos benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, acordo ou convenção coletiva, tais como transporte, alimentação, assistência médica, seguro de vida, invalidez e etc.
37. A proposta previu o pagamento de 44 (quarenta e quatro) vale-transporte/mês aos funcionários, descontando o limite de 6% (seis por cento) dos vencimentos, o pagamento de auxílio alimentação com o acréscimo previsto na CCT, além do pagamento tanto do benefício social familiar, da assistência médica e familiar e do fundo de formação, todos itens previstos na CCT.
38. Neste módulo, considero adequada a proposta apresentada pela empresa, tendo em vista que os valores apresentados condizem com os valores previstos na CCT.

### III.3 Do módulo 3 – Insumos diversos

39. Este módulo trata de insumos diversos, tais como uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros.
40. Ressalto que este órgão optou pela contratação tão somente da mão-de-obra, permanecendo todos os demais insumos para a execução do serviço sob a responsabilidade da contratante.
41. Assim tão somente os uniformes e EPIs deveriam constar na proposta, como corretamente apontado pela empresa.
42. Neste módulo, considero adequada a proposta apresentada pela empresa, tendo em vista que quaisquer valores aqui propostos são considerados como risco para o empreendedor não cabendo ingerência do órgão no valor apresentado pela empresa.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMPRAS  
1439/04

## III.4 Do módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

43. Trata-se de módulo apresentado com 5 (cinco) subdivisões pelas principais instruções normativas referentes à mão-de-obra com dedicação exclusiva. Ressalto, porém, que neste ponto há que se atentar quanto a diferenciação tributária prevista pela legislação pátria para micro empresas (Lei complementar 123/2006).
44. Destarte observo que **consta** no rol de atividades excepcionadas pela Lei Complementar 123/2006, ou seja, atividades que poderiam ser prestadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte a atividade de portaria.
45. A licitante poderia ter optado pela apresentação de proposta com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 neste lote, porém, apresentou valores referentes às taxas Sesi/Sesc, Senai/Senac, Incra, Salário Educação e Sebrae, as quais **parece-me** que não deveriam ser apresentadas. Neste ponto faz-se interessante questionar a licitante acerca dos valores apresentados e verificação acerca de sua efetiva aplicação dos valores.
46. Quanto aos demais itens, também se enquadrariam como de risco ao empregador, visto tratarem de estimativas realizadas pelo próprio tendo em vista a sua expertise nas contratações.
47. A proposta está adequada no tocante aos valores dos encargos previdenciários e, principalmente, Férias e FGTS aplicáveis. Quanto à previsão de 13º salário, também se encontra corretamente prevista.
48. Quanto aos demais itens, estes se enquadrariam como de risco ao empregador, visto tratarem de estimativas realizadas pelo próprio tendo em vista a sua expertise nas contratações.

## V.5 Do módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucros

49. Trata-se de módulo que prevê os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com a estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, também prevê o lucro da empresa e os impostos a serem pagos.
50. Da análise da planilha observa-se que a empresa apresentou os tributos a serem pagos, incluindo o ISS que no município de Foz do Iguaçu prevê a alíquota de 4% para os serviços da presente contratação.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

COMPRAS  
4208

ESTADO DO PARANÁ

51. Quanto aos itens lucro e custos indiretos não há como este órgão emitir opinião quanto à adequação da proposta.

## V.6 Do resumo da proposta, das retenções obrigatórias e análise de exequibilidade

52. Considerando as informações retro indicadas observa-se que o resumo proposto para a contratação é:

MÓDULO	VALOR UNITÁRIO
Módulo 1 – Composição da remuneração	RS 1.459,18
Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	RS 404,59
Módulo 3 – Insumos diversos	RS 28,63
Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	RS 1053,82
Subtotal 1+2+3+4	RS 2.946,22
Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	RS 390,51
Total por posto	RS 3.336,73

53. Ressaltamos que por determinação legal a Câmara Municipal retém nos valores contidos da Nota Fiscal 11% (onze por cento) referente à INSS, 4% (quatro por cento) referente à ISS e 1% (um por cento) referente à IR. Destarte, a análise da exequibilidade considera que tais valores serão eficazmente retidos. Assim observa-se que da proposta da empresa serão retidos os valores de R\$ 533,87 (Quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

54. A análise de exequibilidade da proposta realizada prevê que **não fazem parte** da discricionariedade do contratado os valores referentes à 89% do total da remuneração, a totalidade do módulo 2, o submódulo 4.1 (com exceção dos 20% referentes ao INSS que já é retido automaticamente), o submódulo 4.2, os valores referentes às multas rescisórias do módulo 4.4 e o valor referente à Férias.

55. Tais itens acarretam em um valor de R\$ 2.196,13 (Dois mil cento e noventa e seis reais e treze centavos) sobre a planilha apresentada. As retenções automáticas acarretam em um desconto de R\$ 533,87 (Quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) sobre a fatura. Assim, a tal previsão o pagamento dos impostos federais nas alíquotas e valores apresentados acresce-se o valor de R\$ 131,96 (Cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Totaliza-se





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMPRAS  
1423 9

assim o valor de R\$ 2.861,96 (Dois mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) como gastos tidos como obrigatórios e, portanto, observa-se a **exequibilidade** da proposta neste item.

#### IV. Das considerações finais

56. Ressalto que a presente análise fora realizada pelos conhecimentos deste servidor obtidos durante o exercício de suas funções além de capacitações realizadas. Ocorre que com a recente alteração da legislação trabalhista poderá haver impactos nas contratações terceirizadas. Razão pela qual entendo necessário o contato com a empresa licitante visando esclarecer possíveis apontamentos.

57. Início a presente conclusão destacando que as propostas apresentadas contem pequenas divergências, em especial aquelas tocantes às manifestações nos itens 19 e 45 deste Parecer Técnico.

58. Destaco que no âmbito da Administração Pública Federal, em especial no Ministério Público da União<sup>1</sup>, adota-se o “Fator K” como metodologia de análise acerca da “saúde” de uma contratação. O “Fator K” é obtido através da divisão do custo final (preço homem/mês) pelo valor da remuneração de tal funcionário. Ou seja, seguindo nossas propostas teríamos que:

Item	Custo homem/mês	Remuneração	Fator “K”
Serviço de Portaria 24h	R\$ 4.015,90	R\$ 1.832,35	2,19
Serviço de Portaria 40h	R\$ 3.336,73	R\$ 1.459,18	2,28

59. No âmbito do mencionado órgão, considera-se “saudável” e plenamente exequível o contrato cujo Fator “K” encontra-se entre 2,5 e 2,7 quando não houver necessidade de insumos.

60. Observa-se assim que a proposta apresentada esteve abaixo do Fator “K” tido como saudável pelo MPU.

61. Destaco, todavia, que observei a possibilidade de exequibilidade, pois a proposta apresentada pela empresa cobre as despesas obrigatórias, porém, considerando o valor referente ao Fator “K”, **entendo necessário** o fortalecimento da fiscalização previdenciária e trabalhista,

<sup>1</sup> Ofício Circular Audin/MPU nº11/2016, de 15/09/2006



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

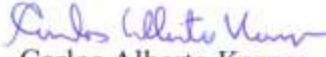
visando resguardar todos os direitos dos funcionários que possam vir a ser destinados a este órgão.

62. Destaco que a administração deve sempre prezar pela busca da qualidade, primando pela adoção de critérios legais e morais necessários visando a melhor utilização do dinheiro público. Estas são as razões lastreadas no conhecimento deste servidor.

63. Por fim, pelas razões exaustivamente expostas entendo **exequível** a proposta apresentada para o lote 2 do Pregão Presencial nº 10/2017, no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) tendo em vista todo o arcabouço documental apresentado pela empresa licitante com melhor oferta.

64. Estas são as considerações lastreadas no conhecimento deste servidor.

Foz do Iguaçu, 13 de Março de 2018

  
Carlos Alberto Kasper  
Analista Legislativo